PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Instrução de serviço – 01/2014

De acordo com o Regimento do PPGCOM, que trata das obrigações de orientador e de orientando do Programa, o Coordenador do PPGCOM, no uso de suas atribuições, resolve:

Solicitar que o discente apresente, semestralmente, ao orientador, um relatório de atividades (Artigo 22 – O discente deverá apresentar ao seu orientador, relatório semestral, por escrito, onde deverão constar as atividades desenvolvidas no período). É com base nele que o professor orientador deve dar a nota nas disciplinas referentes às atividades de orientação. O orientador deve, então, repassar as informações prestadas pelo discente ao Programa, através de relatório específico para a Secretaria do PPG (Artigo 21, alínea d – informar, sempre que solicitado, o Colegiado do Programa a respeito do desenvolvimento da pesquisa e redação da dissertação, da tese e dos relatórios de atividades de seu[s] orientando[s]).
O calendário de atividades do discente deve acompanhar o seguinte cronograma:
a) O discente deve apresentar o primeiro relatório ao final do primeiro semestre letivo para que o orientador possa fazer sua avaliação e encaminhar sua parte, à Secretaria do PPGCOM, contendo uma análise sucinta das atividades do discente e também a nota dada a ele, além da confirmação ou não da continuidade do processo de orientação.
b) O segundo relatório deve ser entregue ao orientador na fase de qualificação, antes de apresenta-lo à banca, para que o professor possa fazer seu relato e também permitir ou não a realização do exame de qualificação. Este relatório deve conter também um capítulo completo da dissertação de mestrado. A entrega deve ser feita com antecedência para que seja formada a banca, que vai acontecer até o mês de março do segundo ano de atividades do discente.
c) O terceiro relatório será entregue ao orientador no início do quarto semestre letivo, contendo setenta páginas da dissertação ou o que for solicitado pelo orientador no caso de trabalho com viés prático. O orientador, de posse deste relatório, fará a análise e dará sequência ao processo de formação da banca de defesa da dissertação. Caso haja algum problema, este deve ser imediatamente relatado ao Colegiado do PPGCOM para que sejam tomadas as providências que o mesmo julgar necessárias.
d) A dissertação de mestrado e a documentação necessária à organização da defesa será entregue ao orientador de modo que, com até um mês de antecedência da data da realização da banca, essa possa ser marcada junto à UFJF. A banca deve acontecer, de acordo com o Regimento, até o mês de fevereiro do ano de conclusão do curso, completando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de integralização do mestrado. Ela é a parte final do processo de atividades do discente, que não entregará um relatório desta vez, mas o próprio texto da dissertação ou material equivalente, no caso de um trabalho não somente monográfico, além da documentação prevista para a sua marcação. O professor orientador dará sua nota a partir da análise feita pela banca e também por sua própria avaliação do processo de orientação do discente.

Os formulários com os modelos de relatórios, do discente e do docente, vão ser disponibilizados na página do PPGCOM na Internet.

Esta instrução de serviços entra em vigor imediatamente após a sua promulgação.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2014.

Carlos Pernisa Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
Faculdade de Comunicação
Universidade Federal de Juiz de Fora